



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 25.10.0564.001.00005-3

Data/Hora de Abertura: 01/10/2025 às 12:00:12

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS

CPF do Consumidor: 388.259.533-72

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Sudacred	SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREEND EDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	20.251.847/0001-56	25.10.0564.001.00005-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Não comprei / contratrei

Área: Serviços Financeiros

Assunto: Crédito Consignado / Cartão de Crédito Consignado / RMC (para beneficiários do INSS)

Problema: Negativação indevida sem contratação do serviço – fraude bancária



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relato:

O consumidor informa que, desde o mês de março de 2025, passou a identificar descontos indevidos em seu benefício de aposentadoria. Ao buscar esclarecimentos junto à instituição bancária responsável pelo pagamento — Caixa Econômica Federal — foi informado de que tais descontos estavam sendo realizados por iniciativa da empresa ora reclamada.

No entanto, o consumidor afirma categoricamente que não reconhece a referida empresa e que jamais contratou ou autorizou qualquer vínculo, serviço ou operação com a mesma. Destaca, ainda, que em nenhum momento celebrou contrato ou firmou qualquer tipo de acordo que justificasse os descontos efetuados.

Diante da situação, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz e definitiva para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

1. Esclarecimentos formais e documentais acerca da origem dos descontos;
2. A imediata cessação de qualquer desconto relacionado à empresa reclamada;
3. O reembolso integral dos valores indevidamente descontados, com a devida correção monetária.

TRATATIVAS

01/10/2025 - **Carta**

Situação: Aberta